

<

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

ATA DA SESSÃO **ORDINÁRIA** DO **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA NO DIA **VINTE E SETE** DE **ABRIL** DE DOIS MIL E SEIS, ÀS QUATORZE HORAS E CINQUENTA MINUTOS, NA SALA DAS SESSÕES, LOCALIZADA NO EDIFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, SEDE DA REITORIA, NO CAMPUS UNIVERSITÁRIO “ALAOR DE QUEIROZ ARAÚJO”, SOB A PRESIDÊNCIA DO MAGNÍFICO REITOR PROFESSOR RUBENS SERGIO RASSELLI, COM A PRESENÇA DO SENHOR VICE-REITOR, PROFESSOR REINALDO CENTODUCATTE E DOS SENHORES CONSELHEIROS: AMARÍLIO FERREIRA NETO, APARECIDO JOSÉ CIRILO, CARLOS ALBERTO REDINS, IZABEL CRISTINA NOVAES, JOSÉ EDUARDO MACEDO PEZZOPANE, JOSÉ GILVAN DE OLIVEIRA, MARTA ZORZAL E SILVA, MAURÍCIO LORDELLO DOS SANTOS SOUZA FILHO (DECANO DO CENTRO TECNOLÓGICO – REPRESENTANDO A CONSELHEIRA MARISTELA GOMES DA SILVA), SONIA MARIA DALCOMUNI, RENATO PIROLA, ALBERTO FERREIRA DE SOUZA, LUIZ CLÁUDIO FRANÇA, MÁRIO CLÁUDIO SIMÕES, WELLINGTON PEREIRA E RODRIGO VACCARI DOS REIS. **AUSENTES, COM JUSTIFICATIVA**, OS SENHORES CONSELHEIROS: JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO, JOÃO BATISTA POZZATO RODRIGUES E JUSSARA BEZERRA DE MENEZES. **AUSENTES**, OS SENHORES CONSELHEIROS: BRUNO PACHECO MILANEZ, FRANCISCO FIGUEIREDO DE MENEZES E JULIANO LUCINDO MARINHO.

Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão. **01. APRECIÇÃO DE ATAS:** Foram apreciadas e aprovadas, por unanimidade, as Atas das Sessões Extraordinárias do dia 09 de março de 2006. **02. COMUNICAÇÃO:** O Senhor Presidente, com a palavra, fez a leitura do Memorando nº 01/2006 da Comissão de Legislação e Normas, *in verbis*: “Memorando nº 01/2006 – CLN/CUn. Vitória, ES, 17 de abril de 2006. Ao

<

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Prof. Rubens Sergio Rasseli. Presidente do Conselho Universitário. Informamos a Vossa Magnificência que a Comissão de Legislação e Normas – CLN do Conselho Universitário não está se reunindo para análise e deliberação de processos por falta de quorum nas reuniões. Destacamos o que estabelece o § 2º do Art. 21 do Regimento Interno do Conselho Universitário, in verbis: “Art. 21 – As comissões deverão reunir-se sempre que se fizer necessário. § 1º – O comparecimento às reuniões prefere a qualquer outra atividade da Universidade. § 2º – Perderá seu mandato na Comissão o Conselheiro que, sem justificativa válida, não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas. § 3º – ...”. Apresentamos, em anexo, a Lista de Presença das últimas 4 (quatro) tentativas de reunião da CLN e solicitamos que sejam tomadas as providências cabíveis. Atenciosamente, José Gilvan de Oliveira. Presidente em Exercício da Comissão de Legislação e Normas.”. O Senhor Presidente, com a palavra, solicitou aos membros da supracitada Comissão que compareçam à próxima reunião, caso contrário, deverá ser cumprido o que estabelece o § 2º do Art. 21 do Regimento Interno deste Conselho. O Conselheiro Renato Pirola, com a palavra, fez a leitura da Orientação Circular Nº 003/2006/AECI/GM/MEC, in verbis: “Orientação-Circular nº 003/2006/AECI/GM/MEC. Brasília, 07 de abril de 2006. Aos dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior. Assunto: Fundações de Apoio. Senhor (a) Dirigente, Cumprimentando-o (a) cordialmente, seguem as orientações do Tribunal de Contas da União sobre as Fundações de Apoio, a teor do Acórdão nº 1.651/2005 da 2ª Câmara, in verbis: “9.3.1. Consoante dispõe o artigo 4º da Lei 8.958, de 20/12/94, c/c o disposto no art. 14 do ‘Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos’, aprovado pelo Decreto 94.664, de 23/7/87, deve ser rigorosamente observada a vedação à realização de outras atividades de caráter não esporádico pelos docentes que atuam naquelas instituições em regime de dedicação exclusiva, devendo essa vedação alcançar inclusive a prestação de serviços, remunerados ou não, para as fundações de apoio àquelas instituições; e 9.3.2. os professores que desejarem, sempre sem prejuízo de sua jornada de trabalho normal na instituição federal de ensino superior a que servem, exercer outras atividades de caráter não esporádico deverão optar, quando juridicamente possível e do interesse da Administração, pelo regime parcial de 20 horas semanais (art. 14, II, do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Emprego) ou pelo regime integral de 40 horas semanais sem exclusividade de dedicação (art. 14, §2º, da mesma norma), com a conseqüente perda do acréscimo remuneratório devido à dedicação exclusiva, previsto no artigo 31, §5º, alínea a, do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos.” Por derradeiro, solicito divulgar esta orientação a todos os que direta ou indiretamente exerçam atividades pertinentes ao objeto dessa Orientação. Atenciosamente, JOSELI CHAVES PEREIRA. Assessora Especial de Controle Interno do Ministério da Educação.”. Ainda com a palavra, o Conselheiro Renato Pirola prestou alguns esclarecimentos sobre a questão do orçamento das IFE’S, informando que depois da aprovação, há ainda o tempo necessário para a operacionalização, inclusive a redação final do documento que, com prazo de 5 (cinco) dias úteis, será encaminhado à Mesa Diretora, seguidamente destinado à Sanção

<
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Presidencial e posteriormente enviado ao Ministério do Planejamento que é responsável pelo retalhamento e providências para a publicação no Diário Oficial, e a partir disso é que se terá a operacionalização do orçamento básico. Observou, ainda, que todas as receitas eventualmente arrecadadas e não consignadas no supracitado orçamento serão caracterizadas como Créditos Adicionais Suplementares e deverão aguardar o pronunciamento final do referido Ministério para serem utilizados. Em decorrência disso, por orientação do Magnífico Reitor, foi feito um levantamento de todas as receitas extraordinárias que já entraram ou que se tem a previsão de entrada e foram apresentadas à Subsecretaria de Planejamento e Orçamento do Ministério da Educação. Em seguida, o Conselheiro Renato Pirola fez a leitura do Ofício encaminhado ao Subsecretário, *in verbis*: “Of. Nº. 138 / 2006 – GR. Vitória, 11 de abril de 2006. Senhor Subsecretário, Solicito a liberação de Créditos Adicionais referentes a receitas diretamente arrecadadas conforme planilha e formulários em anexo. A referida planilha contém 39 itens que totalizam o montante aproximado de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais) objeto da presente solicitação. Esclareço que além da dificuldade com a não aprovação do orçamento da União até a presente data, ainda fomos contemplados com um instrumento ainda mais restritivo as ações administrativo-financeiras de nossa IFE, a saber, o acórdão Nº. 483 / 2005 – Plenário TCU, recebido em novembro de 2005, também em anexo. Tal acórdão inibe qualquer possibilidade de arrecadação de nossa IFE, que não seja diretamente na conta única o que implica a necessidade de orçamentação de todo e qualquer recurso arrecadado na sua totalidade. Para melhor ilustrar as nossas atuais dificuldades passaremos a alguns itens mais emblemáticos: 1. O depósito na conta única da UFES efetuado pela Secretaria de Estado da Saúde no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) em favor de nosso Hospital Universitário, referentes a atendimentos extra teto (SUS) efetuados com autorização da mesma nos últimos anos. Esse depósito refere-se a metade da dívida. Anexamos a esse respeito às notícias vinculadas na imprensa local; 2. O depósito na conta única da UFES efetuado pela Secretaria de Estado da Educação no valor de R\$ 952.500,00 (novecentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais) em favor do Programa de Ensino à Distância. Trata-se também de pagamento de parte de dívida em atraso. Nesse momento, não podemos sequer pagar aos monitores que estão sem receberem suas bolsas há 03 (três) meses e começaram a falar em paralisar suas atividades; 3. O Processo Seletivo para os novos cursos (14 novos cursos) criados no Plano de Expansão do Ensino Superior do Ministério da Educação a ser realizado no primeiro semestre de 2006 conforme convênio assinado com a SESu. Como executar tal processo se o depósito da taxa de inscrição for efetivado na conta única da UFES? 4. O Convênio com a Petrobras cuja primeira parcela a ser executada em 2005 e a segunda parcela a ser executada em 2006, a partir de março, corresponde a, aproximadamente, R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) tem sua destinação maior ao programa de bolsas sendo : 550 (quinhentos e cinquenta) bolsas de graduação, 20 (vinte) bolsas de mestrado e 5 (cinco) bolsas de doutorado. Atenciosamente, Rubens Sergio

<

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Rasseli. Reitor. Ao Ilmo. Sr. Subsecretário de Planejamento e Orçamento. Paulo Eduardo Nunes de Moura Rocha. Subsecretaria de Planejamento e Orçamento. Secretaria Executiva. Ministério da Educação.”. Prosseguindo, o Conselheiro Renato Pirola informou que o pagamento dos bolsistas do Programa Integrado de Bolsas – PIB depende da orçamentação do último item do Ofício de Créditos Adicionais Suplementares, ou seja, a liberação dos créditos do Convênio com a PETROBRAS, já que R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) advém deste Convênio e, diante do exposto, a Universidade, no momento, só possui o recurso próprio de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para cada bolsa. Assim, caberá decisão deste Conselho entre as seguintes propostas: usar o recurso de custeio para pagar a totalidade das bolsas até o mês de junho e, se não houver a orçamentação dos recursos da PETROBRAS, dispensar os bolsistas; ou pagar, até o mês de dezembro, somente o complemento das 550 (quinhentas e cinquenta) bolsas, ou seja, R\$ 120,00 (cento e vinte reais) mensais. A Conselheira Sonia Maria Dalcomuni, com a palavra, primeiramente, agradeceu, em nome do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas – CCJE, o apoio da Administração Central para a aprovação do Mestrado em Direito. Em seguida, diante do novo documento apresentado, sugeriu a elaboração de uma nova Resolução para as atividades esporádicas com o intuito de alterar os procedimentos em relação ao regime de trabalho. Ainda com a palavra, informou que os laboratórios do CCJE encontram-se fechados devido ao não pagamento das Bolsas e, ainda, considerando as propostas apresentadas pelo Conselheiro Renato Pirola, posicionou-se favorável ao pagamento integral até o mês de junho e, se não houver orçamentação do Convênio com a PETROBRAS, dispensar os bolsistas. O Senhor Presidente, com a palavra, complementou com a sugestão de realizar uma reunião, com urgência, com todos os Diretores de Centro para discussão desse assunto, pois considera a questão extremamente séria, e também manifestou-se favorável à primeira proposta, deixando claro que ele, juntamente com o Vice-Reitor e o Pró-Reitor de Administração se empenharão em viabilizar a suplementação de Crédito Orçamentário para que não seja necessário dispensar os bolsistas. Ainda, solicitou a manifestação de todos os Diretores de Centro quanto às propostas apresentadas. O Conselheiro Aparecido José Cirilo, com a palavra, manifestou-se favorável à primeira proposta, justificando seu posicionamento contrário à outra proposta por considerar um retrocesso na política de Bolsas da Instituição pagar R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por ser um valor mais baixo do que os bolsistas recebiam anteriormente. A Conselheira Marta Zorzal e Silva, com a palavra, manifestou-se favorável à primeira proposta, concordando com as justificativas já expostas pelos outros Conselheiros. O Conselheiro José Gilvan de Oliveira, com a palavra, posicionou-se favorável à primeira proposta, porém, observou a importância de divulgar a situação aos bolsistas e orientadores com a perspectiva de esclarecimento e apoio no movimento para a liberação orçamentária. Os Conselheiros Amarílio Ferreira Neto, Carlos Alberto Redins, Izabel Cristina Novaes, José Eduardo Macedo Pezzopane e Maurício Lordello dos Santos Souza Filho manifestaram-se também favoráveis à primeira proposta e apoiaram as justificativas dos outros Conselheiros. O Conselheiro Rodrigo Vaccari dos

<

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Reis, com a palavra, solicitou a participação dos representantes do Corpo Discente nas reuniões com os Diretores de Centro deliberadas por este Conselho. Ainda com a palavra, informou que o Projeto de Extensão “Domingo na UFES”, em parceria com o Congresso Cidades 2006, será realizado no dia 28 de maio do corrente ano, juntamente com a Feira da Paz e de Artesanato, e pediu que os Diretores divulguem o Projeto e que as fichas de inscrição encontram-se no Diretório Central dos Estudantes - DCE e na Pró-Reitoria de Extensão – PROEX. **03. EXPEDIENTE:** O Conselheiro Amarílio Ferreira Neto, com a palavra, solicitou a inclusão em pauta dos seguintes processos nºs: 2.979/06-02 - Pró-Reitoria de Administração – PROAD – Contrato a ser celebrado entre a UFES e a Radiobrás – Empresa Brasileira de Comunicação S.A.; 12.245/05-14 - Hospital Universitário “Cassiano Antonio Moraes” – HUCAM – Contrato a ser celebrado entre a UFES e a Empresa F. Coelho Distribuidora; 14.522/05-15 - Hospital Universitário “Cassiano Antonio Moraes” – HUCAM – Contrato a ser celebrado entre a UFES e a Empresa E.B. Comércio de Produtos e Serviços Nutricionais LTDA; 10.780/05-69 – Hospital Universitário “Cassiano Antonio Moraes” – HUCAM – Contrato a ser celebrado entre a UFES e a Empresa Angiosuture Comercial LTDA; 4.107/06-06 - Núcleo de Educação Aberta e à Distância – NE@AD – Contrato a ser celebrado entre a UFES e a Fundação Ceciliano Abel de Almeida – FCAA; 3.897/06-77 – Núcleo de Educação Aberta e à Distância – NE@AD – Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a UFES e a Fundação Ceciliano Abel de Almeida – FCAA; 6.199/06-02 – Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD – Projeto Básico para realização do Processo Seletivo da UFES - 2006 para Ingresso nos Cursos de Graduação nas Modalidades de Transferência Facultativa, Novo Curso Superior e Complementação de Estudos e Contrato a ser celebrado entre a UFES e a Fundação Ceciliano Abel de Almeida - FCAA; 13.171/05-15 – Departamento de Engenharia Mecânica – CT – Criação de Curso de Pós-graduação “Lato Sensu” Especialização em Dimensionamento de Componentes Estruturais e Mecânicos e Contrato a ser celebrado entre a UFES e a Fundação Espírito-santense de Tecnologia – FEST; 697/06-71 – Centro de Educação Física e Desportos – CEFD – Criação de Curso de Pós-graduação “Lato Sensu” Especialização em Futebol e Contrato a ser celebrado entre a UFES e a Fundação Ceciliano Abel de Almeida – FCAA; 16.131/05-07 – Centro de Educação Física e Desportos - CEFD – Criação de Curso de Pós-graduação “Lato Sensu” Especialização em Capoeira e Contrato a ser celebrado entre a UFES e a Fundação Ceciliano Abel de Almeida – FCAA; 13.061/05-17 – Departamento de Ciências Fisiológicas – CCS – Criação de Curso de Pós-graduação “Lato Sensu” Especialização em “Bases Fisiológicas do Exercício Físico e Treinamento Desportivo” e Contrato a ser celebrado entre a UFES e a Fundação Ceciliano Abel de Almeida – FCAA; 16.135/05-50 – Centro de Educação Física e Desportos - CEFD – Criação de Curso de Pós-graduação “Lato Sensu” Especialização em Educação Física para a Educação Básica e Contrato a ser celebrado entre a UFES e a Fundação Ceciliano Abel de Almeida – FCAA e 9.938/03-22 – Departamento de Administração – CCJE – Criação de Curso de Pós-graduação “Lato Sensu” Especialização em Gestão Financeira das Empresas e Contrato a ser celebrado

<
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

entre a UFES e a Fundação Ceciliano Abel de Almeida – FCAA. O Senhor Presidente, com a palavra, solicitou inclusão em pauta do processo nº 3.617/06-49 – Pró-Reitoria de Administração – PROAD - Instituição de Comissão para Estudos das Acumulações de Cargos. A Conselheira Sonia Maria Dalcomuni, com a palavra, solicitou inversão dos itens 4.1 e 4.4, constantes da pauta, para que estes fossem analisados como penúltimo e último pontos, respectivamente. Todas as inclusões solicitadas, bem como o pedido de inversão foram aprovados pela plenária por unanimidade. Não houve exclusão de processos constantes da pauta. **04. ORDEM DO DIA: 04.01. PROCESSO Nº 1.626/06-69 – FUNDAÇÃO CECILIANO ABEL DE ALMEIDA – FCAA –** Projeto “Estudo Longitudinal de Saúde do Adulto – Espírito Santo”, Convênio a ser celebrado entre a Fundação Ceciliano Abel de Almeida – FCAA e a Financiadora de Estudos e Pesquisas – FINEP, tendo a UFES como executora e Contrato a ser celebrado entre a UFES e a FCAA. O Conselheiro Amarílio Ferreira Neto, com a palavra, fez a leitura do seu parecer, *in verbis*: “**PROCESSO Nº: 1.626/06-69. INTERESSADO: FUNDAÇÃO CECILIANO ABEL DE ALMEIDA - FCAA. ASSUNTO: Projeto “Estudo Longitudinal de Saúde do Adulto – Espírito Santo”, Convênio a ser celebrado entre a Fundação Ceciliano Abel de Almeida – FCAA e a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP e Contrato a ser celebrado entre a UFES e a FCAA. RELATÓRIO. O presente contrato tem como objetivo a execução do Plano de Trabalho conforme convênio Ref. 4240/05 no qual a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP – conveniente, transfere recursos para a Fundação Ceciliano Abel de Almeida – FCAA – concedente, sendo que a Universidade Federal do Espírito Santo – UFES figura como executora para a implementação do Projeto intitulado: “Estudo Longitudinal de Saúde do Adulto – Espírito Santo”, denominado ELSA – ES, coordenado pelo Dr. José Geraldo Mill. Documentos anexados ao processo: - Minuta de Convênio FINEP/FCAA/UFES; - Plano de trabalho detalhado, inclusive planilhas orçamentárias, que totalizam R\$ 2.193.544,62 (dois milhões, cento e noventa e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos); - Dados do consórcio e descrição que habilita o Centro de Ciências da Saúde – CCS a executar: ELSA-ES; - Minuta de Contrato elaborada pelo Departamento de Contratos e Convênios; - Documento da Procuradoria Federal da UFES solicitando manifestação escrita da FINEP, sobre transferência direta de recursos para a Fundação de Apoio (fl. 66); - Documentos respostas da PRPPG e FINEP (fls. 67 a 70); - Parecer nº 05/2006 – PF/UFES (fl. 72 a 81); - Despacho da PF/UFES (fls. 82 e 83); - Esclarecimento do Dr. José Geraldo Mill (fls. 86 a 89); - Esclarecimento da PRPPG (fls. 94 e 95); - Informação nº 149/2006 – PF/UFES (fls. 96 e 97). Na Informação nº 149/2006 a Procuradoria Federal da UFES conclui, *in verbis*: “Além disso, no que tange ao controle das contas, é evidente que o TCU analisará o desembolso do dinheiro da FINEP e também a prestação de contas que a Universidade e a Fundação de Apoio apresentarão periodicamente e ao término do prazo do convênio. Por fim, fica evidenciado pelas informações de fls. 94 – e pelo próprio Plano de Trabalho – que o convênio formaliza acordo para execução de política pública de extrema importância para a Saúde da população brasileira, sendo obrigação da**

<

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

*administração pública e do intérprete analisar a questão à luz do Princípio da Razoabilidade, de aceitação pacífica no Supremo Tribunal Federal (ex: Agravo Regimental no Agravo de Instrumento, processo 283.620/RN – Rel. Ministro Carlos Velloso, julgado em 11/10/2005). Neste sentido, a não assinatura do convênio resultaria na perda da possibilidade de ser realizada no Estado do Espírito Santo a importante ação governamental planejada. Em conclusão, opino no sentido de que é juridicamente possível a assinatura do convênio sem necessidade de ingresso dos valores na conta única da Universidade, uma vez que não existe norma legal obrigando a adoção desse procedimento.”. PARECER. Considerando o conjunto dos argumentos arrolados nos documentos do processo, bem como a relevância da execução do Plano de Trabalho para a área de ciência da saúde do Estado do Espírito Santo, sou, s.m.j., favorável à aprovação dos supracitados convênio e contrato, devendo seus executores atentarem para o rigor no uso, prestação de contas e de bens permanentes oriundos dos recursos financeiros do Projeto. Todos os materiais permanentes, que porventura venham a ser adquiridos com recursos financeiros deste Projeto, devem ser incorporados ao patrimônio da UFES e os respectivos termos de recebimento/doação emitidos pela FCAA, bem como os termos de responsabilidade emitidos por esta Universidade, serem anexados ao relatório final. Vitória, 10 de abril de 2006. Amarílio Ferreira Neto. Relator.”. Após, o Conselheiro Amarílio Ferreira Neto, com a palavra, informou que este parecer foi aprovado pela Comissão de Orçamento e Finanças na reunião realizada no dia vinte e sete de abril de 2006. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO TRINTA E UM BARRA DOIS MIL E SEIS. 04.02. PROCESSO Nº 8.295/05-71 – CENTRO DE ARTES – CAR** - Criação do Programa de Pós-graduação *stricto sensu*, em nível de Mestrado, em Artes. O Conselheiro Amarílio Ferreira Neto, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e dos pareceres das Comissões de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais e de Orçamento e Finanças, favoráveis à referida Criação. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO NOVE BARRA DOIS MIL E SEIS. 04.03. PROCESSO Nº 2.979/06-02 – PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD** – Contrato a ser celebrado entre a UFES e a Radiobrás – Empresa Brasileira de Comunicação S.A. O Conselheiro Amarílio Ferreira Neto, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis ao referido Contrato. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO TRINTA E DOIS BARRA DOIS MIL E SEIS. 04.04. PROCESSO Nº 12.245/05-14 – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “CASSIANO ANTONIO MORAES” – HUCAM** – Contrato a ser celebrado entre a UFES e a Empresa F. Coelho Distribuidora. O Conselheiro Amarílio Ferreira Neto, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis ao referido Contrato. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO TRINTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E SEIS. 04.05. PROCESSO Nº 14.522/05-15 – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “CASSIANO ANTONIO MORAES” – HUCAM** – Contrato a ser celebrado entre a UFES e a Empresa E.B. Comércio de Produtos*

<
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

e Serviços Nutricionais LTDA. O Conselheiro Amarílio Ferreira Neto, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis ao referido Contrato. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO TRINTA E QUATRO BARRA DOIS MIL E SEIS. 04.06. PROCESSO Nº 10.780/05-69 – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “CASSIANO ANTONIO MORAES” – HUCAM** – Contrato a ser celebrado entre a UFES e a Empresa Angiosuture Comercial LTDA. O Conselheiro Amarílio Ferreira Neto, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis ao referido Contrato. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO TRINTA E CINCO BARRA DOIS MIL E SEIS. 04.07. PROCESSO Nº 4.107/06-06 – NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ABERTA E À DISTÂNCIA – NE@AD** – Contrato a ser celebrado entre a UFES e a Fundação Ceciliano Abel de Almeida - FCAA. O Conselheiro Amarílio Ferreira Neto, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis ao referido Contrato, que tem por objetivo a prestação de serviços de gerenciamento dos recursos resultantes dos convênios celebrados entre a UFES e os Municípios do Espírito Santo no valor de R\$ 1.696.204,01 (um milhão, seiscentos e noventa e seis mil, duzentos e quatro reais e um centavo), para implantação do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, 1ª a 4ª séries, através da Educação à Distância - EAD. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO TRINTA E SEIS BARRA DOIS MIL E SEIS. 04.08. PROCESSO Nº 3.897/06-77 – NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ABERTA E À DISTÂNCIA – NE@AD** – Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a UFES e a Fundação Ceciliano Abel de Almeida - FCAA. O Conselheiro Amarílio Ferreira Neto, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis ao referido Termo Aditivo. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO TRINTA E SETE BARRA DOIS MIL E SEIS. 04.09. PROCESSO Nº 6.199/06-02 – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD** – Projeto Básico para realização do Processo Seletivo da UFES -2006 para Ingresso nos Cursos de Graduação nas Modalidades de Transferência Facultativa, Novo Curso Superior e Complementação de Estudos e Contrato a ser celebrado entre a UFES e a Fundação Ceciliano Abel de Almeida - FCAA. O Conselheiro Amarílio Ferreira Neto, com a palavra, fez a leitura do seu parecer, *in verbis*: “**PROCESSO Nº: 6.199/06-02. INTERESSADO: PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD. ASSUNTO: Projeto Básico para realização do Processo Seletivo da UFES - 2006 para Ingresso nos Cursos de Graduação nas Modalidades de Transferência Facultativa, Novo Curso Superior e Complementação de Estudos e Contrato a ser celebrado entre a UFES e a Fundação Ceciliano Abel de Almeida – FCAA. RELATÓRIO. Trata o presente processo do Projeto Básico para realização do Processo Seletivo de vagas remanescentes nas modalidades de Transferência Facultativa, de Novo Curso Superior e de Complementação de Estudos, e do contrato a ser celebrado entre a Universidade Federal do Espírito Santo - UFES e a Fundação Ceciliano Abel de Almeida - FCAA, objetivando regular o planejamento, a coordenação e a**

<

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

*execução do mencionado Processo Seletivo. No orçamento detalhado do processo seletivo está prevista a inscrição de 5.000 (cinco mil) candidatos, gerando uma arrecadação total bruta de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). As despesas foram assim distribuídas: - Encargos bancários: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); - Pessoa física sem vínculo: R\$ 175.044,00 (cento e setenta e cinco mil e quarenta e quatro reais); - Pessoa jurídica: R\$ 190.905,50 (cento e noventa mil, novecentos e cinco reais e cinqüenta centavos); - Material de consumo: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais); - Outras despesas: R\$ 23.520,00 (vinte e três mil, quinhentos e vinte reais). A justificativa da planilha orçamentária com os custos pelos serviços da Fundação Ceciliano Abel de Almeida – FCAA está adequadamente apresentada e corresponde ao valor de R\$ 35.905,50 (trinta e cinco mil, novecentos e cinco reais e cinqüenta centavos). Foram anexados ao processo, além de toda documentação relativa à fundamentação do Projeto Básico, uma exposição de motivos adicionais do Pró-Reitor de Graduação sinalizando a necessidade de aprovação do processo seletivo em tela. Por sua vez, o Parecer nº 170/2006 reitera o Parecer 010/2006 da Procuradoria Federal - UFES que conclui, in verbis: “Em conclusão, sob o ponto de vista técnico jurídico, apesar de reconhecer a relevância do projeto para o engrandecimento da educação do país, com pesar, afirmo que não me parece legal firmar contrato atribuindo à FCAA o poder de arrecadar diretamente o valor das inscrições do processo seletivo.”. PARECER. Considerando que Projeto Básico para realização do Processo Seletivo de vagas remanescentes nas modalidades de Transferência Facultativa, de Novo Curso Superior e de Complementação de Estudos está adequadamente apresentado sob o ponto de vista técnico e atende à tradição de qualidade na valorização de processos seletivos da Universidade Federal do Espírito Santo; Considerando a exposição de motivos da Pró-Reitoria de Graduação, que reafirma o caráter estratégico do processo de expansão da UFES, podendo este ser aferido do ponto de vista quantitativo e qualitativo pela sociedade; Considerando, ainda, os mais elevados interesses no cumprimento fiel dos compromissos, inclusive legais, assumidos pela UFES, sou, s.m.j., favorável à admissão por este Conselho Universitário do caráter de excepcionalidade do processo seletivo em pauta, devendo, portanto, aprovarmos o processo seletivo conforme proposto e justificado, e ao contrato a ser celebrado entre a UFES e a Fundação Ceciliano Abel de Almeida - FCAA. Vitória, 27 de abril de 2006. Amarílio Ferreira Neto. Relator.”. Após, o Conselheiro Amarílio Ferreira Neto, com a palavra, informou que este parecer foi aprovado pela Comissão de Orçamento e Finanças na reunião realizada no dia vinte e sete de abril de 2006. Em discussão, em votação, aprovado por maioria. Baixadas a **DECISÃO NÚMERO TRINTA E OITO BARRA DOIS MIL E SEIS E A RESOLUÇÃO NÚMERO DEZ BARRA DOIS MIL E SEIS. 04.10. PROCESSO Nº 13.171/05-15 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA – CT –** Criação de Curso de Pós-graduação “Lato Sensu” Especialização em Dimensionamento de Componentes Estruturais e Mecânicos e Contrato a ser celebrado entre a UFES e a Fundação Espírito-santense de Tecnologia - FEST. O Conselheiro José Eduardo Macedo Pezzopane, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à*

<
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

referida Criação e ao Contrato. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO TRINTA E NOVE BARRA DOIS MIL E SEIS. 04.11. PROCESSO Nº 697/06-71 – CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS – CEFD** – Criação de Curso de Pós-graduação “Lato Sensu” Especialização em Futebol e Contrato a ser celebrado entre a UFES e a Fundação Ceciliano Abel de Almeida - FCAA. O Conselheiro José Eduardo Macedo Pezzopane, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à referida Criação e ao Contrato. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO QUARENTA BARRA DOIS MIL E SEIS. 04.12. PROCESSO Nº 16.131/05-07 – CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS - CEFD** – Criação de Curso de Pós-graduação “Lato Sensu” Especialização em Capoeira e Contrato a ser celebrado entre a UFES e a Fundação Ceciliano Abel de Almeida - FCAA. O Conselheiro José Eduardo Macedo Pezzopane, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à referida Criação e ao Contrato. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO QUARENTA E UM BARRA DOIS MIL E SEIS. 04.13. PROCESSO Nº 13.061/05-17 – DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS – CCS** –. Criação de Curso de Pós-graduação “Lato Sensu” Especialização em “Bases Fisiológicas do Exercício Físico e Treinamento Desportivo” e Contrato a ser celebrado entre a UFES e a Fundação Ceciliano Abel de Almeida – FCAA. O Conselheiro José Eduardo Macedo Pezzopane, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à referida Criação e ao Contrato. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO QUARENTA E DOIS BARRA DOIS MIL E SEIS. 04.14. PROCESSO Nº 16.135/05-50 – CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS - CEFD** – Criação de Curso de Pós-graduação “Lato Sensu” Especialização em Educação Física para a Educação Básica e Contrato a ser celebrado entre a UFES e a Fundação Ceciliano Abel de Almeida - FCAA. O Conselheiro José Eduardo Macedo Pezzopane, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à referida Criação e ao Contrato. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO QUARENTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E SEIS. 04.15. PROCESSO Nº 9.938/03-22 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – CCJE** – Criação de Curso de Pós-graduação “Lato Sensu” Especialização em Gestão Financeira das Empresas e Contrato a ser celebrado entre a UFES e a Fundação Ceciliano Abel de Almeida - FCAA. O Conselheiro José Eduardo Macedo Pezzopane, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à referida Criação e ao Contrato. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO QUARENTA E QUATRO BARRA DOIS MIL E SEIS. 04.16. PROCESSO Nº 3.617/06-49 – PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD** – Instituição de Comissão para Estudos das Acumulações de Cargos. O Conselheiro José Gilvan de Oliveira, designado como Relator Específico deste

<

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

processo pelo Senhor Presidente, com a palavra, fez a leitura do seu parecer, *in verbis*: “**PROCESSO Nº 3.617/06-49. INTERESSADO: PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD. ASSUNTO: Instituição de Comissão para Estudos das Acumulações de Cargos. RELATÓRIO.** Trata o presente processo de proposta encaminhada ao Magnífico Reitor por meio do Memorando nº 018/2006 – AS/PROAD, visando a: 1 – Revogação da Portaria nº 540R (1979) e demais Portarias que tratam de designação de membros de Comissão de Professores de Disciplinas Afins; 2 – Criação de uma comissão para Estudos de Acumulação de Cargos – CEAC, composta de 1 (um) membro docente e 4 (quatro) membros técnico-administrativos, sendo 3 (três) do Departamento de Recursos Humanos - DRH e 1 (um) do Hospital Universitário “Cassiano Antonio Moraes” – HUCAM; 3 – Convocação da CEAC do item anterior somente quando os seus três membros do DRH/UFES não entrarem em consenso, ou para aplicação do § 1º do Art. 26 da Lei nº 4.881 – A, de 06 de dezembro de 1965. A proposta está justificada com base nas atribuições dos Departamentos, dos Conselhos Departamentais dos Centros, da Comissão Permanente de Pessoal Docente e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, e também no controle exercido pela Controladoria Geral e pelo Tribunal de Contas da União em relação à acumulação de cargos. **PARECER.** Considerando que a proposta apresentada: a) uniformiza o estudo da acumulação de cargos; b) reduz a tramitação de processos; c) reduz o trabalho docente em atividades administrativas; somos, *s.m.j.*, favoráveis a sua aprovação, conforme Projeto de Resolução em anexo. Vitória, 27 de abril de 2006. José Gilvan de Oliveira. Relator.”. Em discussão, o mencionado Projeto de Resolução, após devidamente lido, foi aprovado por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO ONZE BARRA DOIS MIL E SEIS. 04.17. PROCESSO Nº 3.740/06-13 – PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD** – Indicação de Nome de Servidor Aposentado para Concessão do “Prêmio Honorífico Jair Etienne Dessaune”. O Conselheiro Carlos Alberto Redins, com a palavra, fez a leitura do seu parecer, *in verbis*: “**PROCESSO: 3.740/06-13. INTERESSADO: PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD. ASSUNTO: Indicação de Nome de Servidor Aposentado para Concessão do “Prêmio Honorífico Jair Etienne Dessaune”. RELATORIO.** Trata o presente processo de proposta do Pró-Reitor de Administração, Professor Renato Pirola, indicando o servidor aposentado Honorildo Honorato Moro para receber o “Prêmio Honorífico Jair Etienne Dessaune”. Em suas justificativas o Professor Renato Pirola destaca as principais atividades do servidor Honorildo, tais como Diretor da Divisão de Contabilidade e Finanças e Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças desta Instituição, por 11 (onze) e 14 (quatorze) anos, respectivamente, sendo que nos 27 (vinte e sete) anos de serviços prestados à Instituição sempre os desempenhou com zelo, assiduidade, proficiência e dignidade, revelando elevado espírito público, ética e respeito. Acredito que todos aqueles que tiveram oportunidade de conhecer, em parte ou toda a trajetória do supracitado servidor, como funcionário da UFES, especialmente no Departamento de Contabilidade e Finanças, pode, com segurança, se apropriar do testemunho relatado aqui pelo Professor Renato Pirola sobre a competência e a conduta

<

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

exemplar do mencionado servidor, qualificando-o como merecedor do Prêmio Honorífico proposto. PARECER. Diante do exposto, considerando que a proposta de concessão do “Prêmio Honorífico Jair Etienne Dessaune” para o servidor aposentado Honorildo Honorato Moro, está de acordo com o previsto no Estatuto da UFES e na Resolução nº 03/2006 do Conselho Universitário, e que a contribuição à UFES como servidor modelo o destaca como merecedor de tal honraria, sou, salvo melhor juízo, favorável à sua aprovação. Vitória, 31 de março de 2006. Carlos Alberto Redins. Relator.”. Após, o Conselheiro Carlos Alberto Redins, com a palavra, informou que este parecer foi aprovado pela Comissão de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais na reunião realizada no dia vinte e sete de abril de 2006. O Senhor Presidente, com a palavra, informou que o processo de votação será secreto e que para o Prêmio ser concedido precisa da aprovação de 2/3 (dois terços) do Conselho Universitário. Cada Conselheiro receberá um envelope com cédula para manifestar o seu voto da seguinte forma: “SIM” para concordar com a outorga do referido Prêmio e “NÃO” para discordar. Em seguida, o Senhor Presidente, com a palavra, indicou o Conselheiro Renato Pirola para escrutinador. Na contagem de votos, obteve-se o seguinte resultado: 17 (dezessete) votos favoráveis “SIM” e 0 (zero) voto contrário “NÃO”. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO DOZE BARRA DOIS MIL E SEIS. 04.18. PROCESSO Nº 10.097/05-40 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO – SCD** – Projeto de Aplicação do Brasão da UFES em Botton. O Conselheiro Aparecido José Cirilo, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais, favoráveis ao referido Projeto. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO TREZE BARRA DOIS MIL E SEIS. 05. PALAVRA LIVRE:** Não houve. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão às dezoito horas. Do que era para constar, eu, Renato Carlos Schwab Alves, secretariando os trabalhos, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim e pelos senhores Conselheiros presentes.